



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 035/2016 – PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 085/2016**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

RECEBIMENTO DA DOUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 08 de Julho de 2016

HORA: 08h45 mm

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 08 de Julho de 2016

HORA: 09h00mm

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**Praça Nossa Senhora do Rocio, n º -390 - Centro - Araruna- Paraná.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Susi Meire Frabi Reberti nomeada pela Portaria nº. 011/2016, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por Item** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por da seguinte dotação orçamentária:

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00 FONTE 1497

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. A licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para realizar seguro em veículo da Saúde** conforme Termo de Referência Anexo I, deste edital.

1.2 O preço máximo global para o presente certame: R\$-2.553,54 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

**2.1.1.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

**2.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n º 8666/93.

c) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n º 8666/93.

d) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no art. 7º da Lei n º 10520/2002.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) Empresas consorciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 2.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 2.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.
- 2.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. As empresas licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar por ocasião do credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial da respectiva jurisdição, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, para efeito de habilitação, fora do envelope de habilitação.
- 2.7. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.**

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 3.4. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.
- 3.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 3.7. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 3.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.9. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 3.12. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do Anexo IV).
- 3.13. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.
- 3.14. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.15. O **Estatuto ou Contrato Social e as alterações (se tiver)** ou **carta de credenciamento**, ou procuração, **para efeito de credenciamento**, deverão ser apresentados **fora** do envelope da documentação de habilitação.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO**  
**EDITAL PREGÃO Nº. 035/2016 - PMA**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO**  
**EDITAL PREGÃO Nº. 035/2016 - PMA**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação da marca, ano de fabricação e modelo.
- Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

5.2.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### 6 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**6.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

a) **Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma da letra "a".

b) **Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;**

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

d) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.**

**6.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão Negativa da **Receita Estadual;**

d) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente.**

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.1.3. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.4. Quanto a Qualificação econômica;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Todos os documentos solicitados na presente licitação poderão ser apresentados em:

a) Em fotocópias, desde que devidamente autenticadas com antecedência em cartório, exceto as certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet);

- b) Publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.4 - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.5 - Quaisquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação da empresa concorrente

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, **Menor preço por item**, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, **Menor preço**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, **Menor preço**, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

g) Declarará o vencedor da licitação, **Menor preço**, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

g) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 16 deste Edital.

8.5 - Se a empresa vencedora do certame foi uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá manter o preço da cotação apresentada, exceto se ao final do certame, o valor for menor que o apresentado.

8.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.

8.8 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.9 - O não oferecimento de razões no prazo deste Lote fará deserto o recurso.

8.10 - O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.11 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

10.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por lote, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

autores participem dos lances verbais, quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, os pregoeiros classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por ITEM, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, comas demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por lote, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

10.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

10.3 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, será observado o seguinte .

a - Será assegurada preferência de contratação para as micro empresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% ( cinco por cento ) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar .

b - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 ( cinco ) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro , sob pena de preclusão .

c - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte , na forma da alínea anterior , serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes , na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito .

d - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadram no disposto na alínea “ B “ , será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta .

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b” , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame .

10.4. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.7 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer , quando lhe será concedido o prazo de 03 ( três ) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias , que começarão a correr do término do prazo decorrente , sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos ;

10.8 – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.9 – decididos os recursos, a autoridade e competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONTRATAÇÃO

11.1. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

11.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

11.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8666/93.

11.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 11.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei n° 8666/93.

## 12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

12.1 – O seguro dos veículos deverão ser efetivados imediatamente, após o certame.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 67, da Lei n° 8666/93.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento se realizará em 4 parcelas, sendo que a primeira parcela será após a efetivação do seguro do veículo e as demais com de 30, 60 e 90 dias, mediante emissão de nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade.

## 14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Não haverá reajuste dos preços.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n° 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 09, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

17.8. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

17.9. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, ou por publicação na imprensa oficial, ressalvado o direito da comissão em solicitar a via original para conferência da autenticidade dos documentos;

17.10. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383.

#### 18. ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Trabalho de menor;
- e) Anexo V - Declaração de concordância e aceitação das condições gerais
- f) Anexo VI - Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação
- g) Anexo VII – Proposta Comercial
- h) Anexo VIII – Minuta do contrato.

Araruna-Pr. 24 de Junho de 2016.

-----  
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. A licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para realizar seguros em veículo da Saúde** conforme Termo de Referência e edital de licitação.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1    | VEICULO FIAT TORO FREEDOM 4x4, 0Km, 2.0, 16v DIESEL PLACA- BAO 9431, 2016/2017.<br>Coberturas: danos materiais R\$200.000,00; danos Corporais R\$200.000,00; 100% da Tabela Fipe; franquia reduzida; Danos morais R\$ 20.000,00; DMH (por ocupante) R\$20.000,00; APP morte (por ocupante) R\$20.000,00; Invalides (por ocupante) R\$20.000,00, assistência 24 horas sem limite de km, coberturas vidros completos - SAUDE | UNID    | 1      | 2. 553,54        | 2. 553,54         |

#### **3 - VALOR DO EDITAL**

3.1. Conforme pesquisado efetuado junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da licitação, importa em R\$- **2.553,54 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

#### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotações orçamentárias:

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00 FONTE 1497

#### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Lei n.º 10520/2002 e Lei n.º 8666/93.

#### **6 - PRAZO DE EFETIVAÇÃO SEGURO**

6.1. – O seguro do veículo deverá ser efetivado imediatamente, após o certame. Com validade de 12 meses.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

7.1. O termo de recebimento e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93.

7.2. Realizar testes de direção e funcionamento da pá carregadeira de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

7.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

*(Os modelos são apenas exemplificativos, não sendo necessário que se siga o padrão dos mesmos, ressalvado a necessidade de conter seus objetivos principais).*

**NÃO UTILIZAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA NESTES ANEXOS – ULIZAR O LOTOTIPO DA EMPRESA FORNECEDORA)**

#### Anexo II - Modelo

**Ref.: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2016-PMA .**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Araruna - Paraná:

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF- \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por essa **Administração**.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

(Obs: Firma reconhecida em cartório)

Obs.:O representante deverá portar a carta credencial e apresentá-la à Comissão Permanente de Licitações quando do início da licitação,juntamente com o documento de identidade conforme o disposto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**Anexo III - Modelo**

**Ref: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2016-PMA**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Araruna - Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **035/2016-PMA** instaurado por essa Administração Pública, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**Anexo IV – Modelo**

**DECLARAÇÃO - (art. 7º, XXXIII, CF/88)**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado ....., CNPJ ....., por ser representante legal, SR..... RG.....DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme for o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, e data.

Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

#### ANEXO V - MODELO

Ref.:EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º - 035/2016-PMA

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_ para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º - 035/2016-PMA, e respectivos anexos.
  - b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.
  - c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.
  - d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
  - e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.
- a) Acata a forma de contagem dos prazos de garantia estipulado nesta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**Anexo VI - Modelo**

Ref.: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2016-PMA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Araruna - Paraná.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 035/2016-PMA, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**Anexo VII - Modelo**

Ref.: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2016-PMA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Araruna - Paraná.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº...., Cidade....., Estado ....., CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial sob o nº 035/2016-PMA, para o fornecimento de \*\*\*\*\* , conforme edital de licitação e seus anexos, conforme características abaixo:

| Item | Descrição   | coberturas mínimas  | Cobertura oferecida Pela empresa | Valor Total. |
|------|---|---|----------------------------------|--------------|
| 1    | VEICULO FIAT TORO FREEDOM 4x4, 0Km, 2.0, 16v DIESEL PLACA- BAO 9431, 2016/2017. | Coberturas: danos materiais R\$200.000,00; danos Corporais R\$200.000,00; 100% da Tabela Fipe; franquias reduzidas; Danos morais R\$ 20.000,00; DMH (por ocupante) R\$20.000,00; APP morte (por ocupante) R\$20.000,00; Invalides (por ocupante) R\$20.000,00, assistência 24 horas sem limite de km, coberturas vidros completos - SAUDE |                                  |              |

A presente proposta tem o prazo de validade de (60) sessenta dias úteis, a contar da data de abertura do Envelope 2.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2016-PMA.

Prazo de entrega:

Prazo de Garantia:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A EMPRESA \_\_\_\_\_

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG Nº \_\_\_\_\_ da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CI/RG Nº \_\_\_\_\_ - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade Pregão Presencial n.º 035/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa para realizar seguro em veículo da Saúde**, conforme descrito abaixo:

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade Pregão Presencial n.º 035/2016 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

§ 1º. Para cumprimento do objeto deste contrato o valor pactuado no processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 035/2016 é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

§ 2º. Durante a vigência do contrato os preços não serão reajustados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### § 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do presente contrato.
- 4.3. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.4. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.5. Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 4.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 4.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 4.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### **§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.
- 2.2. Vetar o recebimento de qualquer execução de serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- § 1º - O pagamento se realizará em 4 parcelas, sendo que a primeira parcela será após a efetivação do seguro do veículo e as demais com de 30, 60 e 90 dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- § 2º - A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- § 3º - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- § 4º - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 5º - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- § 6º - O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- § 7º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

- 6.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotações orçamentárias:

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00 FONTE 1497

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

- 7.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 09, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- 7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- 7.3 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO**

11.1. O termo de recebimento e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93.

11.2. Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Peabirú – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna - Pr \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2016.